

LEI Nº1065 DE 10 DE MARÇO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Altera o Art. 21 e suprime Parágrafo Único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 341/99 a qual estabelece o Subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica alterado o Art. 21 e suprime Parágrafo Único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 341/99 a qual estabelece o subsídio dos Conselheiros Tutelares, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. (.....).

Art. 21. O valor da gratificação dos conselheiros tutelares será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais.

Art. 22. (.....)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/09.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 10 de março do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda